

Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°135/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Muncipal

Jurema Nogueira de Matos

Vice - Prefeita

Antônio Sérgio da Silva

Secretário Municipal de Finanças

Alfredo Alexandrino dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Paulo de Castro Areco

Procurador Geral do Município

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Assinado por:

Ésio Vicente de Matos

Secretário Municipal de Esportes

Waldenir Ferreira Lino

Secretário Municipal de Infraestrutura

Valéria Travain Botaccio Custódio

Secretária Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação

Giuliano de Souza Costa

Secretário Municipal de Educação

João Douglas Mariano de Oliveira

Controlador Interno

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Secretaria Municipal de Cultura

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS (ODONTOLÓGICOS, HOSPITALAR, LABORATORIAL, FISIOTERÁPICOS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE ÁGUA CLARA (MS), CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, a vigência do contrato será contada da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro.

EMPRESAS HOMOLOGADAS NO MENOR VALOR POR ITEM:

BRIATO COMÉRCIO MÉDICO-HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI - EPP -VALOR TOTAL: R\$ 79.380,00 (setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais);

C.O.M COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – VALOR TOTAL: R\$ 82.970,00 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DAS EMPRESAS HOMOLOGADAS: 162.350.00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), valor global, a vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Áqua Clara/ MS, 16 de agosto de 2017.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 16 DE AGOSTO DE 2017.

"Autorização de progressão Escolar dos alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências"

O Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996,considerando os termos da Lei nº 965 de 24 de junho de 2015 em consonância com os Plano Nacional e Estadual de Educação e considerando os termos da PROCESSO nº 004.007.2017, aprovada em Reunião Deliberativa, Extraordinária da Plenária de 02/08/2017:

DELIBERA:

Art. 1º- Autorizar a Escola Municipal Isolino Cândido dias – Pólo a Progredir em regime de aceleração os alunos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, constantes no anexo único desta deliberação.

Art. 2º - Os alunos deverão ser progredidos imediatamente, pós portaria para este fim da Direção Colegiada da referida instituição de ensino.

Art. 3º - Os procedimentos em relação as notas da aluno e o diário escolar dos professores constam no Parecer 014 de 02 de agosto de 2017 que deverá ser encaminhado para escola .

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta Deliberação, após homologada pelo Secretário Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Água Clara - MS, 16 de agosto de 2017. Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

N°135/2017

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 16 DE AGOSTO DE 2017.

ANO I

Prof. ALAN CEZAR ALVES DE SOUZA

Presidente – Conselheiro Conselho Municipal de Educação CME – Agua Clara

HOMOLOGO Em 16/08/2017

Prof. GIULIANO DE SOUZA COSTA Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CME Nº014 DE 16 DE AGOSTO DE 2017

ALUNOS PROGREDIDOS EM REGIME DE ACELERAÇÃO

- Vanderley Valerio da Costa: 2º Fase
- Edmilson Sampaio: 2º Fase
- Rosana Antônio Alves: 3º Fase
- Silmara Márcia de Almeida: 3º fase
- Wanderley Alves de Barros: 3º Fase